



LEI

LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI ORDINÁRIA Nº. 807/2020.

INSTITUI O DIA DO "EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MUCURI NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XXV, XXVII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do Evangélico no Município de Mucuri, a se comemorado todo dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Fica instituído como feriado municipal o dia 30 de novembro de cada ano, Dia do Evangélico no Município de Mucuri.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Mucuri, fica facultado, a reserva dia 30 de novembro para sessão solene, data em que se realizarão homenagens ao Dia Nacional do Evangélico, sem ordem do dia.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação, para que possa as empresas e pastores locais se adequarem ao que foi estabelecido.

Mucuri/BA, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito de Mucuri

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro - Mucuri - Bahia
CEP: 45930-000 - C.P.: 001 - Tel.: (73) 3208-1221 / 3208-1655